



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 803

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 803

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.460 DE 19 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Segurança do Paciente do Município de Getulina.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO que estudos recentes mostram que a incidência de Eventos Adversos (EA) no Brasil é alta. A ocorrência deste tipo de incidente no país é de 7,6%, dos quais 66% são considerados evitáveis;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), do Ministério da Saúde (MS), por meio da publicação da Portaria nº. 529, de 01 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que a preocupação com a segurança do paciente nos cuidados de saúde hospitalares tem alcançado mais adeptos, estudiosos e profissionais engajados, porém é importante destacar a relevância e a natureza dos danos aos pacientes fora do ambiente hospitalar, especialmente na Atenção Primária, tendo em vista que a maior parte das interações profissional de saúde-paciente ocorre nesses ambientes;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir uma comissão atuante no âmbito da saúde municipal, visando a garantia da segurança do paciente; e por fim;

CONSIDERANDO o momento de pandemia por Covid-19 e a necessidade de instituição de protocolos e fluxogramas bem estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Segurança do Paciente.

Art. 2º. A Segurança do Paciente é um dos seis atributos da qualidade do cuidado e tem adquirido, em todo

o mundo, grande importância para os pacientes, famílias, gestores e profissionais de saúde com a finalidade de oferecer uma assistência segura.

Art. 3º. A comissão de segurança do paciente (CSP) deve promover a prevenção, controle e mitigação de incidentes, além da integração dos setores, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos ao paciente. A CSP tem papel fundamental no incremento de qualidade e segurança nos serviços de saúde do município.

Art. 4º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

1º Membro: Paulo Fernando Barcelos Borges

2º Membro: Susimar Pereira dos Santos

3º Membro: Vanessa Florentino Silva

4º Membro: Renato Boy de Oliveira

Art. 5º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 4º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 19 de maio de 2020.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

WANICLER MENDES MARTINS

Escrituraria

PORTARIA N. 4.462/2020.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei - - - - -

NOMEIA por conveniência da Administração o SR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 803

Página 3 de 3

ELIAS DOS SANTOS, portador do RG nº 0455146901/SSP/SP, e do CPF nº 151.654.088-33, Operário Ref "5", do quadro Celetista desta Prefeitura, para substituir função de confiança de COORDENADOR DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com direito ao recebimento do salário de substituição, de acordo com o Capítulo VIII – Art. 18 da Lei Municipal nº 2.169/10 e Lei Municipal nº 2.252/12, enquanto durar o impedimento do titular, ficando revogada a Portaria nº 4.159/2017, pelo prazo de 30 (trinta dias). Prefeitura Municipal de Getulina, 28 de maio de 2020.-----

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 017/2020

Dispensa de Licitação nº 009/2020

Objeto: Aquisição de 756 cestas básicas que serão distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Ensino

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Supermercado Caliani Getulina Ltda

Valor: R\$-29.385,72

CAE: 3.3.90.39.07

Assinatura: 28/05/2020

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

RATIFICAÇÃO

Processo nº 017/2020

Dispensa de Licitação nº 009/2020

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa Supermercado Caliani Getulina Ltda, cujo objeto e a aquisição de 756 cestas básicas no valor de R\$-29.385,72 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), face o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal